



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1.891, DE 13 DE ABRIL DE 2013.

Reconhece o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Conselho Regional de Economia da 27ª Região - RR no ato de assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta frente ao Conselho Federal de Economia, em 06.06.2012.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1.951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1.974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1.978, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14.929/2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.864, de 09 de dezembro de 2011, que determinou a fusão do Conselho Regional de Economia da 27ª Região - Roraima - ao Conselho Regional de Economia da 13ª Região - Amazonas, publicada no Diário Oficial da União nº 248, Seção 01, Pag. 85;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.872, de 11 de maio de 2012, que aprovou o pedido de reconsideração para revogação dos termos da Resolução COFECON 1.864/2011, publicada no Diário Oficial da União nº 99, Seção 01, Pag. 110;

CONSIDERANDO a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta pelo CORECON-RR em 06/06/2012 com vigência até 30/11/2012;

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.886, de 15 de dezembro de 2012, que aprovou prorrogação do prazo do Termo de Ajuste de Conduta por mais 30 (trinta) dias, publicada no Diário Oficial da União nº 243, Seção 01, Pag. 120;

CONSIDERANDO que a Comissão de Tomada de Contas do Conselho Federal de Economia aprovou os processos contábeis do CORECON-RR e que o Regional não possui nenhuma pendência frente ao Conselho Federal de Economia;

CONSIDERANDO que o CORECON-RR cumpriu todas as obrigações estipuladas no Termo de Ajustamento de Conduta;

CONSIDERANDO o que foi deliberado durante a 648ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada nos dias 12 e 13 de abril de 2013, em Brasília-DF;

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Conselho Regional de Economia da 27ª Região - RR por meio da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta frente ao Conselho Federal de Economia, em 06.06.2012.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo nº 14.929/2011 com o consequente reconhecimento da condição de regularidade do Conselho Regional de Economia da 27ª Região - RR.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 13 de abril de 2013.

ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO
Presidente em exercício